

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, solicitou a este Controle interno, parecer sobre o Processo Licitatório 127/2020-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2020-com objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA TESTAGEM DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA LEI DO COVID-19.**

I – DA MODALIDADE

A modalidade adotada encontra-se fundamentada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

II – CONCLUSÃO

Diante do Parecer em anexo do Procurador Jurídico (Procuradoria Geral do Município), Drº. Rafael Melo de Sousa. – Portaria 003/2019 – GPM OAB/PA 22.596, datado do dia 02 de outubro de 2020. Onde o mesmo relata que o processo atende as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei 10.024/19 e Lei 13.979/20, optando-se pela empresa que oferecera a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Ante o exposto, o responsável pelo controle interno da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-Pará, nomeado nos termos da Portaria Municipal nº 016/2006, opino pelo parecer favorável ao certame, Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Redenção-PA, 12 de Novembro de 2020.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coord. e Controladora de Saúde Pública

]

